



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: INGRESSO VIA NOTA DO
ENEM 2026.2 EDITAL Nº 25/2026-PROEN/IFRN- VAGAS REMANESCENTES (5ª CHAMADA)
– ANO LETIVO 2026 –**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2024,, convoca os candidatos habilitados da lista de espera relacionados nos quadros abaixo, cujos nomes constam nas listas para o preenchimento de vagas remanescentes para o período letivo 2026.2:

Licenciatura em Educação Física – Noturno			
Inscrição	Candidato(a)	Classificação	Lista
670853-7	ROBERTO EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	42	AC
662843-6	CARLOS CHARLES DA SILVA	18	LB_PPI

AC – Ampla concorrência.

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

DAS MATRÍCULAS

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula EXCLUSIVAMENTE de forma ONLINE** a partir das **17h do dia 04 de setembro até 23:59h do dia 08 de setembro de 2026**.
 - A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através deste [link](https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn). <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 25/2026 PROEN/IFRN.
 - Candidato menor de idade, além da documentação exigida no Edital 25/2026 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XI desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
- A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
 - Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado, exclusivamente, pelo sistema de matrículas.

6.3. No último dia (08/09/2026), as solicitações de matrículas online poderão ser realizadas até 23:59h.

6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

6.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA OU NÃO ATENDIDA).

6.6. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica (seac.ch@ifrn.edu.br)

6.6.1 A solicitação de orientação deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 04 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Campos Freire
Diretor Geral do *Campus* Natal-Centro Histórico